LEI Nº 1067/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto aos organismos financeiros do Estado, como forma de antecipação de receita, até o valor de Cz$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados), dentro do exercício de 1987.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 31 de dezembro de 1986.

JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal